

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
MULHERES E DIREITOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS N. 01.01.2024**

**Dispõe sobre a aprovação da renovação da renovação extraordinária da concessão de aluguel social da família da senhora Josiel Francisco da Silva.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Barbalha-CE, em reunião ordinária no dia 21 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

**CONSIDERANDO** que é função precípua do CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

**CONSIDERANDO** as disposições legais Lei Municipal n 2.610 de 01 de fevereiro de 2022, que prevê a concessão de benefícios eventuais e emergenciais à população em vulnerabilidade e/ou risco social no âmbito da política municipal de Assistência Social, dentre os quais, encontra-se previsto a concessão de aluguel social, por período de 06 (seis) meses, renovável por igual período;

**CONSIDERANDO** a solicitação de avaliação da concessão extraordinária de Benefício Eventual de aluguel social por mais 06 (seis) meses, amparados pela Lei Municipal n 2.610 de 01 de fevereiro de 2022, para a família do senhor **Josiel Francisco da Silva**, constatado que vive em situação de vulnerabilidade social e que teve sua residência interditada pela Defesa Civil decorrente de remoção de área de risco, emergência ou de calamidade pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder de forma extraordinária de Benefício Eventual de aluguel social por mais 06 (seis) meses, amparados pela Lei Municipal n 2.610 de 01 de fevereiro de 2022, para a família do senhor **Josiel Francisco da Silva**, constatado que vive em situação de vulnerabilidade social e que teve sua residência interditada pela Defesa Civil decorrente de remoção de área de risco, emergência ou de calamidade pública.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 20 de janeiro de 2024.

**ADRIANA LOPES DOS SANTOS**

Presidenta Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:EA583BAB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/01/2024. Edição 3384

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>